



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA MI MONTREAL INFORMÁTICA S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH 02934743093 DETRAN/DF, CPF: 009.487.651-78, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MI MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, CNPJ nº 42.563.692/0018-74, estabelecida no Setor Bancário Sul, Qd 02, Bloco J, 7º andar sala 701, Edifício Carlton Tower, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-120, neste ato representada por **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.319, e no CPF sob o nº 070.082.087-66, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, e **CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no RG sob o nº 07712142-4 IFP, e no CPF sob o nº 965.191.857-87, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6331.0005914/2017-11 e 19.00.6300.0000662/2020-69, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 11/2018, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 5/2017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 19/2018 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 01/08/2020 e 01/08/2021, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito ao reajuste das partes nos termos da Cláusula Nona do instrumento original, alterada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 19/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 19/2018 permanece em R\$ 274.123,20 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 274.123,20 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.0031.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.10, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE000049. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 13.706,16 (treze mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**MI MONTREAL
INFORMÁTICA S.A.**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA**, **Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 12:07, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho**, **Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 12:29, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, **Ordenador de Despesas**, em 27/05/2020, às 18:53, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358767** e o código CRC **640EE224**.
